

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES E  
A ROTA DO ROMÂNICO - VALSOUSA  
- ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO VALE DO SOUSA**



**Considerando que:**

1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
2. Compete, ainda, à Câmara Municipal nos termos das alíneas u) e t) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro “apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” e “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”;
3. Sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições o Município de Marco de Canaveses tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;
4. A Rota do Românico é um projeto que visa o desenvolvimento do Tâmega e Sousa partindo de um recurso comum deste território: o rico património de origem românica, expresso em mosteiros, igrejas, capelas, memoriais, castelos, torres e pontes. Constituída em 1998, pelos seis concelhos que integram a

Valsousa - Associação de Municípios do Vale do Sousa - Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel, e alargada, em 2010, aos restantes municípios da NUT III – Tâmega e Sousa (Amarante, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Marco de Canaveses e Resende), unindo num projeto supramunicipal um legado histórico e cultural comum. A Valsousa é uma associação de municípios de fins específicos, constituída antes da entrada em vigor da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto que mantém, nos termos do n.º 6.º do artg.º 38.º da mesma Lei, a natureza de pessoa coletiva de direito público.

5. Que a Rota do Românico tem vindo a desenvolver o Projeto Pedagógico Património Imaterial - Rota do Românico “Valorizar o Património Cultural Românico”, através de visitas aos monumentos, por parte da comunidade escolar dos municípios que integram este projeto.
6. Que se justifica, o apoio solicitado pela Rota do Românico, refletindo-se na divulgação do património cultural românico e valorização da comunidade educativa, numa perspetiva de continuidade, sendo anualmente identificados os estabelecimentos de ensino a participar

Proponho, nos termos das alíneas o), u) e t) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração.

Entre

**Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no Edifício dos Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, cidade de Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

Segundo Outorgante: - **VALSOUSA - Associação de Municípios do Vale do Sousa**, pessoa coletiva n.º 502 599 189, com sede na Praça D. António Meireles, n.º 45, 4610-130 Lousada, neste ato representada pelo Dr. Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Sousa, com os necessários poderes para este ato, adiante abreviadamente designada por Segundo Outorgante;

É celebrado e redigido a escrito o presente protocolo, que se rege pelos considerandos supra e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

O presente Protocolo tem por objetivo a cedência de transporte por parte do Município em autocarro às 6 turmas do 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico que irão integrar o Projecto Pedagógico “Património Imaterial - Rota do Românico”, no ano letivo 2019/2020. As referidas turmas serão indicadas em articulação entre a Câmara Municipal e os Agrupamentos Escolares. Os termos de colaboração do presente protocolo contemplam ainda a ação de sensibilização do público mais jovem para questões associadas ao património cultural do Românico a realizar pelo Serviço Educativo da Rota do Românico, com a visita de duas turmas do 1.º Ciclo do Ensino Básico à Ponte do Arco, neste Concelho.

#### **Cláusula Segunda**

A Rota do Românico como entidade beneficiária, no âmbito do presente Protocolo compromete-se a desenvolver a ação descrita, nos termos do seu Plano de Atividades.

### **Clausula Terceira**

O Município do Marco de Canaveses, como entidade concedente, no âmbito do presente Protocolo compromete-se a prestar a colaboração adequada, designadamente na cedência de autocarro do Município.

### **Cláusula Quarta**

A utilização pelo segundo Outorgante do equipamento municipal identificado na cláusula terceira é gratuita, para os casos previstos no artigo G/1- 8.º , Parte G - Isenções do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, designadamente no previsto no n.º 2, considerando-se que poderão estar isentos do pagamento de taxas outras pessoas de direito público; al. a) pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, instituições de solidariedade social, bem como de mera utilidade pública administrativa, relativamente ao atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins.

Ainda, nos termos do n.º 5, poderá haver lugar à isenção de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal.

Pela utilização do referido equipamento municipal, nas ações descritas **estima-se o valor de isenção em 206,60€.**

### **Cláusula quinta**

O primeiro e segundo outorgantes colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente Protocolo.

**Cláusula sexta**

O primeiro outorgante poderá resolver o presente Protocolo se o segundo outorgante der ao equipamento municipal cedido utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações dele emergentes.

**Cláusula sétima**

O presente protocolo terá a duração prevista no âmbito do Projeto Pedagógico “Património Imaterial - Rota do Românico” - ano letivo 2019-2020, e ação de sensibilização “Património Cultural - Rota do Românico”, considerando-se as datas para a realização das visitas previstas.

Depois de lido e aceite, o presente protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro e Segundo Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.


Marco de Canaveses, 10 de dezembro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses



Dr.<sup>a</sup> Cristina Vieira

O Presidente do Conselho Diretivo da  
Associação de Municípios do Vale do Sousa



Dr. Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry, no matter how small, should be recorded to ensure the integrity of the financial statements. This includes not only sales and purchases but also expenses and income.

The second part of the document provides a detailed breakdown of the company's assets and liabilities. It lists the various types of assets, such as cash, accounts receivable, and inventory, and provides a clear picture of the company's overall financial position.

The third part of the document discusses the company's income and expenses. It provides a clear picture of the company's profitability and identifies the areas where costs are being incurred. This information is crucial for management to make informed decisions about the company's future operations.

The fourth part of the document discusses the company's equity and debt. It provides a clear picture of the company's capital structure and identifies the various sources of financing. This information is crucial for investors and creditors to make informed decisions about the company's financial health.

The fifth part of the document discusses the company's tax obligations. It provides a clear picture of the company's tax liability and identifies the various tax credits and deductions that are available. This information is crucial for management to make informed decisions about the company's tax strategy.

The sixth part of the document discusses the company's financial ratios. It provides a clear picture of the company's liquidity, solvency, and profitability. These ratios are crucial for management to make informed decisions about the company's financial health.

The seventh part of the document discusses the company's financial forecasts. It provides a clear picture of the company's expected future performance and identifies the various risks and opportunities that are likely to affect the company's financial health.

The eighth part of the document discusses the company's financial statements. It provides a clear picture of the company's financial performance over a specific period of time and identifies the various trends and patterns that are likely to affect the company's financial health.

The ninth part of the document discusses the company's financial controls. It provides a clear picture of the company's internal control system and identifies the various weaknesses and opportunities for improvement. This information is crucial for management to make informed decisions about the company's financial health.

The tenth part of the document discusses the company's financial reporting. It provides a clear picture of the company's financial reporting process and identifies the various challenges and opportunities that are likely to affect the company's financial health.